



Autêntico a presente cópia fotostática
que é a reprodução fiel do original
que me foi apresentado. Dou fé.
Recife,

RS 2,03
RS 2,41
RS 2,45

Ata da Reunião de criação do "Centro de Cultura Prof. Luiz Freire"

Oas 29 (vinte e nove) dias do mês de agosto do ano de 1992, reunidos
e selentâ e dia, os abaixo assinados todos Brasileiros, residentes neste Estado,
reunidos no Convento de Nossa Senhora do Carmo, desta cidade de Olinda, resolvem
criar uma associação civil de caráter cultural, sem objetivo econômico que se proponha
a estudar, preservar e divulgar por todos os meios legítimos as diversas formas de manifesta-
ções culturais ligadas direta ou indiretamente à Olinda. Usando da palavra inicialmente
o escritor Olímpio Ronald depois aos presentes o motivo da reunião e fez a minuta dos Estatu-
tos de criação do "Centro de Cultura Prof. Luiz Freire". Na forma que se segue: Capítulo I
Denominação, final, fundo, associativo, sede e duração. Art. 1º - O Centro de Cultura Prof. Luiz
Freire é uma associação civil de fins culturais, sem intuito econômico, tendo por objetivo
específico promover, preservar e incrementar, diretamente ou mediante convênios com outras
instituições congêneres, manifestações culturais de natureza diversa e, em especial, as que
tenham se originado em Olinda, dela recebido influências ou nela encontrado campo de
exteriorização. Art. 2º - O fundo associativo será constituído pelas contribuições dos sócios
e por doações, donativos, auxílios ou subvenções, inclusive de pessoas jurídicas de direito
público. Art. 3º - O Centro tem sede nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, instaland-
se, inicialmente a Av. Beira Mar, 1231, Bairro Barreiro. Art. 4º - O prazo de duração do Centro
é indeterminado, podendo ser dissolvido por deliberação da maioria absoluta de seus associa-
dos efetivos, tomada em assembleia geral extraordinária, para esse fim especialmente convo-
cada. Capítulo II. Da Diretoria. Art. 5º - O Centro será administrado por três (3) diretores, esco-
lhidos entre os associados efetivos, eleitos pelo prazo de três (3) anos, podendo ser reeleitos.
Art. 6º - A cada um dos diretores incumbirá a prática de todos e quaisquer atos de admi-
nistração associativa e a representação judicial,ativa e passiva, do Centro. Art. 7º - Os diretores
distribuirão entre si as tarefas a serem executadas, operando essa divisão no âmbito interno
e sem prejuízo do disposto no artigo antecedente. Art. 8º - Os diretores poderão contratar funeq-
uiários para os serviços do Centro ou constituir mandatários em nome do mesmo, especificando
nesses os respectivos poderes, ficando automaticamente revogados esses mandatos na data em
que terminar o prazo de gestão do diretor que os tiver outorgado. Art. 9º - As divergências
entre os diretores serão resolvidas pelo voto da maioria dos membros da diretoria. Art. 10º - No
caso de morte, ausência, destituição, interdição ou renúncia de um dos diretores, os demais
diretores para substituir o diretor impedido, devem, de comum acordo, designar um dos
associados efetivos, reiniciando o prazo de gestão do substituto. Parágrafo único - Se a morte

ausência, intubação ou renúncia for de todos os diretores, qualquer associado poderá convocar, dentro do prazo improrrogável de trinta (30) dias, uma assembleia geral extraordinária para a eleição de novos diretores, terminando o prazo de gestão destes, na mesma ocasião em que terminaria o prazo de gestão dos diretores aos quais substituam. Art. 11º. Os diretores não receberão qualquer remuneração do Centro, sendo integralmente gratuito o exercício das respectivas funções.

Capítulo III: Dos Associados

Art. 12º. O Centro terá três categorias de sócios que são respectivamente, sócio fundador, sócio emérito e sócio efetivo.

§ 1º. Sócios fundadores são os que assinaram a ata de fundação do Centro.

§ 2º. Sócio emérito será toda pessoa que, havendo prestado relevante contribuição à consecução dos objetivos do Centro, for distinguida com a concessão desse título, conferido pelo voto da totalidade dos membros da diretoria.

§ 3º. Sócio efetivo é o que venha a ser admitido no respectivo quadro, pela diretoria, mediante uma contribuição mensal ou anual, para tanto fixada por Assembleia Geral.

§ 4º. Um mesmo associado pode, a um só tempo, pertencer a mais de uma categoria de sócio.

Art. 13º. São deveres dos sócios:

- comparecer às reuniões propriedas pelo Centro;
- realizar os trabalhos para os quais venha a ser designado pela Diretoria, salvo impossibilidade comunicada tempestivamente a qualquer dos diretores;
- concorrer de todas as demais formas à consecução dos fins do Centro.

Art. 14º. São direitos dos sócios:

- ser eleito para a Diretoria do Centro;
- votar nas assembleias gerais extraordinárias e ordinárias;
- indicar novos associados, eméritos ou efetivos, cuja aceitação dependerá, todavia, de livre decisão da diretoria.

Capítulo IV: Da Assembleia Geral

Art. 15º. O Centro terá uma Assembleia Geral que se reunirá ordinariamente dentro dos dois primeiros meses de cada ano e extraordinariamente sempre que for necessário.

Art. 16º. A Assembleia Geral será convocada por anúncio publicado uma vez na imprensa, com antecedência mínima de cinco (5) dias da data da reunião, constando do anúncio de convocação a ordem do dia, ainda que sumariamente, e o local, data e hora da reunião.

Art. 17º. A Assembleia Geral ordinária ou extraordinária reunir-se-á em primeira convocação com a presença de mais da metade de associados efetivos, excluídos desse número os membros da diretoria, e em segunda convocação com qualquer número de associados efetivos presentes.

Parágrafo único - A primeira e a segunda convocação poderão ser feitas no mesmo anúncio e para a mesma data, uma vez que respeitado o intervalo mínima de uma hora entre uma e outra.

Art. 18º. A Assembleia Geral poderá ser convocada por qualquer dos diretores ou por um grupo de (4) associados efetivos.

Art. 19º. Compete à Assembleia Geral ordinária:

Autenticação a presidência da Federação Pernambucana de Autuações e Escrituração
Recibo de que fui apresentado ao presidente da Federação Pernambucana de Autuações e Escrituração
Data: 13 NOV 2008
Assinatura: Maria da Glória Soledade
Valido Somente Com Selo de Autenticidade

a) deliberar sobre o relatório e contas anualmente apresentadas pela diretoria; b) eleger, quando for o caso, os membros da diretoria. Art. 20º. ~~Com referência à Assembleia Geral Extraordinária: a) eleger os diretores em substituição à reunião definitivamente impedida, na forma do art. 10, parágrafo único; b) reformar os presentes estatutos; c) decidir sobre a dissolução do Centro. Art. 21º.~~ As deliberações da Assembleia Geral serão tomadas por votos da maioria dos associados efetivos para alterar os presentes estatutos, nas partes relativas aos fins do Centro, ao modo de sua administração, à sua dissolução e ao destino do patrimônio associativo, no caso de dissolução, ~~e ao destino~~ digo (do Centro). Art. 22º. Das reuniões da Assembleia Geral, fará-se à uma ata em livro próprio, assinada por todos os associados efetivos presentes. Capítulo II. Disposições gerais. Art. 23º. O ano social coincidirá com o ano civil. Art. 24º. No caso de dissolução do Centro, seu patrimônio deverá ser destinado à instituição que mais se coaduna com os objetivos previstos no Art. 18º, digo (1º). Art. 25º. Os membros da diretoria considerar-se-ão investidos nas suas respectivas funções pela assinatura do Termo de Investidura em livro próprio. Art. 26º. Os associados não responderão subsidiariamente pelas obrigações da associação. Capítulo III. Disposições Legislativas. Art. 27º. Siam eleitos os sessenta e quinze membros da diretoria, para o triénio 1973 a 1976, o Presidente:

Presidente:

Secretário:

Tesoureiro:

Para secretaria da presente reunião foi escolhido pelos presentes D. Antônio Bento, que aceitou a encubilharia. Em seguida, o Prof. Jamesson Ferreira Loura pediu a palavra para dar o seu inteiro apoio à ideia e dizer que a Fundação Universitária de Olinda (FUNIVERSO), dispondo de um Departamento Cultural cujos objetivos coincidem, com os objetivos da sociedade ora em criação, poderá ser um dos celebrantes do convênio para execução de programas culturais conjugados a serem oportunamente elaborados pelo Centro e pela Fundação. Após o Prof. Vital Quarte pediu a palavra para lembrar que a sugestão do nome do Prof. Luiz Leite para designar o Centro Cultural fora de sua iniciativa representando assim uma homenagem à memória do eminente mestre de engenharia que, enquanto vivo, representou o melhor exemplo de dedicação à ciência e à cultura pernambucana. Usaram da palavra em seguida o jornalista Gaston Nequinho, Presidente do Instituto Histórico de Olinda, o artista plástico Alves Dias e Padre Arminio Escobar. Todos tecendo comentários à oportunidade da criação



do Centro o qual deverá juntamente com os demais órgãos de cultura existentes no Município, trabalhar pelo engrandecimento e divulgação da nossa histórica cidade, tão rica de tradições culturais. O Prof. Marcos de Barros Freire, pediu a palavra para exaltar a ideia ora apresentada nesta reunião e, ao mesmo tempo para agradecer a homenagem que, com a criação deste Centro é prestada à memória do seu falecido genitor. Olheiundo ainda que, tudo fará para estimular a efetividade da ideia, inclusive conseguindo os meios financeiros necessários, através de doações federais e estaduais, para que o Centro possa cumprir as suas altas finalidades culturais e os seus objetivos estatutários. Em seguida os presentes, examinaram e aprovaram os estatutos sociais que devem reger o Centro Cultural Prof. Luis Freire e elegeram a diretoria para o triénio 1972 a 1974, a qual fica assim constituída: Para Presidente: Olímpio Bouabd da Cunha Pedrosa, para Secretário: O. Hildebrand S. B. e para Tesoureiro o Prof. Jamesson Ferreira Lima. Pelo que eu, secretário farei a presente ata que vai por aqui assinada, pelo presidente e pelo tesoureiro, bem como por mais sócios fundadores, participantes desta reunião que abaixo assinam:

Olinda, 29 de Agosto de 1972

O. P. B. M. P. M.

D. Hildebrand de Melo, ost.

J. M. T. M. alius

Marcos de Barros Freire

D. Basílio Ferreira da B.

Gastão Marquinho

Alcídio Correia Pedrosa

Luiz M. Ferreira

Leonidas Mesj.

José Roriz Júnior

Ruyzinho Pinheiro

Metacomplicia Lima

Fábio Ferreyro

Eduardo

Tomás Escobar Duarte

Elso Marconi Sávio



Brachypteryx *Colombiana* 4007
Olcada Pernambuco

Entomobrya (ALVES SINS)

* Encildes Francisco Amancio Bajado -

Prefered Paper Finishes

José Claudio da Silva
Fernando Henrique

China - Saes Barrett

Clytus deكونdei (Barret)

Jay Estrada Full

Robert W. Lewis

reão de lima ~~ato~~

'Mansel et de Syra Reggiana

Passion/Vanpose

Referência para o autor

Trachylepis sulcata
Aliquonotum

Palo, Rocha

Ward af Venezuela

Heiliger Geist

Solidago decurrens (Panzer) C.

Fräulein Sauer Tafel
mit Baby Kirsche Freie

Maine Fine Books

Júcia Maria Freire Campello

Sir will Campbell

Cédia pérée d'Aquin sonne

Helena Maria F.M. Albuquerque

Erinice Freire M. Albuquerque

Roberto Freire M. Albuquerque

Peter Ulrich

(Ivan Mater)

Regina Maria d'Alviano Frasca

W. H. Ballou Jr.

(Antônio Sereleba.)